

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 25/04/84

PG. : _____

Decreto nº 89.579 de 24 de abril de 1984

CEDI - P. I. B.
 DATA 31/12/86
 COD MAPES

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 19- Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da área indígena denominada PIRINEUS DE SOUZA, de posse inmemorial dos grupos indígenas SABANE, EDALAMARE, TAUANDE, MANDUCA e MAMAINDE, localizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

Art. 29- A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE- Partindo do Marco 01 (PT-03), situado na confluência de dois igarapês sem denominação, afluente do Igarapé Touléri, de coordenadas geográficas 129 40' 07,0" S e 599 58' 57,2" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimuth 959 30' 31,2" e distância de 18.796,302 metros, até o Marco 10 (PT-04), situado na margem esquerda do Rio Doze de Outubro, de coordenadas geográficas 129 40' 58,4" S e 599 48' 37,0" Wgr.; LESTE- Do Marco 10 (dez), segue pelo Rio Doze de Outubro, margem esquerda confrontando com a Reserva Indígena Nambikwara, na distância de 32.004,887 metros, chega ao Marco 11 (PT-05), situado na margem esquerda do referido rio, de coordenadas geográficas 129 51' 19,2" S e 599 56' 32,7" Wgr.; SUL- Do Marco 11 (onze), segue por uma linha reta de azimuth 3239 34' 19,7" e distância de 18.768,598 metros, chega ao Marco 20 (PT-01), situado na margem direita do Igarapé Touléri, próximo de uma ponte de coordenadas geográficas 129 43' 12,5" S e 609 02' 47,7" Wgr.; OESTE- Do Marco 20 (vinte), segue pelo Igarapé Touléri, sentido jusante margem direita, com distância de 11.338,839 metros, até o Ponto 02 (dois), situado na confluência com um igarapé sem denominação de coordenadas geográficas 129 41' 07,0" S e 599 58' 29,8" Wgr.; daí, segue pelo referido igarapé sem denominação no sentido montante, margem direita na distância de 1.728,295 metros, até o Marco 01 (PT-03), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 39- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1984; 1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Mário David Andreazzo